



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 880 - CEP 38755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

CERTIDÃO
que a Lei Nº 217/97
foi publicado na
Extraordinary
No dia 24/06/97
(1) Registrado (1) no Livro
folhas 24/0000 e 25.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
27/06/97
Secretário de Governo

LEI Nº 217/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E NOROESTE MINEIRO - CISANOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e do Noroeste Mineiro - CISANOR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e do Noroeste Mineiro - CISANOR, com o valor referente a R\$ 1.041,00 (Um mil e quarenta e um reais) do FPM - Fundo de Participação do Município, com desconto no 3º decêndio.

§ Primeiro - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes neste exercício.

§ Segundo - Nos orçamentos futuros, deverão ser consignadas dotações próprias para a finalidade desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 20 de junho de 1.997.


ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo